

24.10.1995 - De: 09/11/95
Autar: Francisco de Assis Sousa



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Patos

LEI N° 2.235/95

DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DE ESPORTES "LEÃO ESPORTE CLUBE"- L.E.C., NESTA CIDADE DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica oficialmente reconhecido de Utilidade Pública o Clube de Esportes "LEÃO ESPORTE CLUB",- L.E.C., com sede e foro na cidade de Patos, Estado da Paraíba, com tempo de duração indeterminado, com CGC n° 09.143.272/0001-15 e Registro no Cartório do 3º Ofício, da Comarca de Patos-PB., conforme documentos comprobatórios, anexos.

Art. 2º- A Entidade de que trata o artigo anterior, tem como objetivo a prática de esporte amadorista, isto é, futebol masculino e feminino, bem como a realização de outras atividades desportivas de caráter social e cultural, podendo ser admitido qualquer cidadão que esteja em pleno gozo de seus direitos, sem distinção de nacionalidade, credo religioso e/ou político, para as categorias Beneméritos, honorários ou efetivos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 24 de novembro de 1995.

DR. ANTONIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA

DR. ANTONIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA
Prefeito Constitucional